



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

Jornal Oficial

Resolução nº 006/22, de 22 de março de 2022 Período: 26 de Fevereiro a 01 de Março de 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 016/2024

Declara vacância no cargo de vereador e convoca suplente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, forte no art. 52, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 001/2019), bem como:

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Exmo. Sr. Vereador Paulo Pereira de Andrade, ocorrido dia 21/02/2024;

CONSIDERANDO o resultado das Eleições Municipais de 2020, e as competências definidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 29, IV, IX e XII, art. 34, § 1º e art. 38), e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 13, IV, IX e XII e art. 100);

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago 01 (um) cargo de vereador, em decorrência do falecimento do Exmo. Sr. Paulo Pereira de Andrade (Democratas – PB), bem como vaga a função de Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Finanças e Orçamento, então ocupada pelo edil falecido.

Art. 2º. Convocar, nos termos do Regimento Interno, o suplente à vaga de vereador, Exmo. Sr. José Barros de Lucena (Democratas – PB), para prestar compromisso e tomar posse na próxima sessão ordinária, a se realizar dia **05 de março do corrente ano.**

§ 1º O vereador suplente poderá justificar sua ausência, em caso de não ser possível comparecimento na sessão indicada, mediante requerimento prévio que deverá conter as razões que embasam sua impossibilidade.

§ 2º. Em caso de motivo justificado, o compromisso e a posse serão firmados na sessão ordinária imediatamente posterior, de forma improrrogável.

Art. 3º. Para que possa prestar compromisso e tomar posse, deverá o vereador suplente convocado nesta portaria apresentar à secretaria da Câmara Municipal, previamente à sessão indicada, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de bens, para fins de arquivamento, nos termos do art. 5º, § 1º do Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo único. O vereador convocado também deverá se descompatibilizar, se for o caso, até a data da posse, nos termos do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. Adverte-se que o não comparecimento injustificado, e expirado o prazo de 15 dias corridos a contar da data desta convocação, importa em renúncia ao mandato, devendo-se convocar o 2º suplente à vaga, nos termos do art. 100, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º. O cargo de Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Finanças e Orçamento será provido mediante eleição simples suplementar, a se realizar na sessão ordinária prevista para o dia 05 de março, nos termos da legislação.

Publique-se. Cumpra-se.

Casa Jaime Ribeiro Delgado, 27 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO DOMICIANO GALVÊNCIO

Presidente